

DELIBERAÇÃO Nº 01/2022/PPGEC

Estabelece os critérios para o aproveitamento de créditos por meio de produção e publicação de artigos técnico-científicos em periódicos com classificação Qualis/CAPES com a participação de discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC).

Deliberação aprovada em ata nº 018/2022 de reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) de 20 de abril de 2022, homologação via processo PEN 23081.050937/2022-92.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* da UFSM de 2014, que regulamenta e estabelece os critérios para o funcionamento dos Programas de Pós-graduação;
- o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil de 2014, Artigo 6º, inciso XXII, em que dá competências ao Colegiado do PPGEC em deliberar sobre outras matérias que lhe sejam atribuídas por lei, ou pelo Estatuto da UFSM, na esfera de sua competência;
- documento de Área de Engenharias I;
- documento orientador de APCN da Área de Engenharias I;
- portarias 321/2018 e 95/2021 da CAPES e legislação correlata.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os critérios para o aproveitamento de créditos, por meio de produção de caráter técnico-científico publicada em periódicos, realizada por discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) nos níveis de Mestrado e Doutorado.

Art. 2º Os discentes no nível de Mestrado poderão aproveitar até **quatro** créditos por meio de produção de caráter técnico-científico em periódicos e de concessão de patentes, por meio das disciplinas: (i) Introdução à Pesquisa I – Produção Técnico-Científico em Engenharias I; (ii) Introdução à Pesquisa II – Produção Técnico-Científico em Engenharias I; e (iii) Introdução à Pesquisa III – Produção Técnico-Científico em Engenharias I.

Art. 3º Os discentes no nível de Doutorado poderão aproveitar até **dez** créditos por meio de produção de caráter técnico-científico em periódicos e de concessão de patentes, por meio das disciplinas: (i) Introdução à Pesquisa I – Produção Técnico-Científico em Engenharias I; (ii) Introdução à Pesquisa II – Produção Técnico-Científico em Engenharias I; e (iii) Introdução à Pesquisa III – Produção Técnico-Científico em Engenharias I.

Art. 4º O número de créditos atribuído a cada tipo de produção respeitará a seguinte relação:

- I. Artigos publicados em periódicos com classificação Qualis A1: 3 créditos;
- II. Artigos publicados em periódicos com classificação Qualis A2: 2 créditos;
- III. Artigos publicados em periódicos com classificação Qualis B1: 1 crédito;
- IV. Concessão de Patente: 3 créditos.

§1º A produção referente ao item III, acima, limita-se a três artigos em que corresponde ao aproveitamento de até 3 créditos.

§2º Para qualquer um dos tipos de produção do artigo 4º, não há limite mínimo ao aproveitamento de créditos, tendo o limite máximo conforme o descrito nos artigos 2º e 3º.

Art. 5º Para cada uma das disciplinas listadas nos artigos 2º e 3º haverá o número de créditos correspondentes equivalentes aos itens I a IV do artigo 4º, conforme descrito a seguir:

- I. PGEC800-Introdução à Pesquisa I – Produção Técnico-Científico em Engenharias I: 3 créditos;
- II. PGEC801-Introdução à Pesquisa II – Produção Técnico-Científico em Engenharias I: 2 créditos;
- III. PGEC802-Introdução à Pesquisa III – Produção Técnico-Científico em Engenharias I: 1 crédito.

Parágrafo único: Para o aproveitamento de créditos por concessão de patente (item IV do art. 4º), utilizar a disciplina Introdução à Pesquisa I – Produção Técnico-Científico em Engenharias I que corresponde a 3 créditos.

Art. 6º Somente serão atribuídos créditos à produção técnico-científico que atenda a todos os seguintes requisitos:

- I. Dever ter sido desenvolvida durante o mesmo nível, Mestrado ou Doutorado, em que há a solicitação ao aproveitamento de créditos;
- II. Deve possuir como um dos autores, o docente permanente do PPGEC, que é o orientador principal do(s) discente(s) solicitante(s);
- III. A produção deve estar cadastrada no currículo lattes do(s) discente(s) solicitante(s) e de seu orientador principal no PPGEC;
- IV. Poderá ser solicitado o aproveitamento de créditos, de acordo com a ordem dos autores, ao primeiro e segundo discentes do PPGEC, autores na mesma produção.

Art. 7º A critério do Colegiado, poderá ser concedido o aproveitamento de produção técnico-científico ao egresso de mestrado, cuja publicação ou patente ocorreu no período em que estiver cursando o doutorado no PPGEC, desde que atenda aos requisitos II, III, IV do artigo 6º.

Art. 8º São aptos ao aproveitamento de créditos as produções de caráter técnico-científico, em que a data da publicação em periódico, ou da emissão da carta patente, ocorrer a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 9º A solicitação do aproveitamento de créditos que trata este documento, deve ser realizada pelo discente, por meio de abertura de processo PEN da UFSM com o tipo documental: Solicitação de aproveitamento de disciplinas de pós-graduação – APG (134.23), anexando:

- I. [Requerimento de aproveitamento e dispensa de disciplinas](#);
- II. Publicação do artigo técnico-científico na íntegra ou a carta patente;
- III. Comprovação do Qualis Periódicos extraído de: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;
- IV. Descritivo de produção técnico-científica, anexos A ou B deste documento.

Art. 10 A solicitação de aproveitamento de produção técnico-científico em créditos será analisada pelo Colegiado do PPGEC.

Art. 11 Deverá constar no Descritivo de produção técnico-científica, anexos A e B, a concordância por meio da assinatura do orientador principal do discente no PPGEC quanto à solicitação ao aproveitamento de créditos.

Art. 12 Para fins de avaliação serão considerados os critérios definidos pela CAPES para a área de Engenharias I, incluindo o sistema Qualis vigentes na data da análise.

Art. 13 Artigos em periódicos sem Qualis da CAPES serão tratados conforme:

- a. Último Qualis disponível na área de Engenharias I;
- b. Regras da área e com base no fator de impacto JCR.

Parágrafo Único: Enquanto não for publicado o Qualis 2017-2020, serão utilizados os valores do Qualis 2013-2016 considerando artigos B1 da classificação antiga como A3, B2 como A4 da nova classificação e assim sucessivamente.

Art. 14 Os critérios aqui dispostos poderão ser alterados a qualquer momento por alterações do Qualis Periódicos CAPES e por decisão do Colegiado do PPGECC.

Art. 15 O Colegiado do PPGECC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste documento.

Art. 16 As deliberações descritas neste documento entrarão em vigor a partir da homologação da ata do Colegiado que a definiu, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria, 20 de abril de 2022.

Prof. Dr. Daniel Gustavo Allasia Piccilli
Coordenador e Presidente do Colegiado do
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil

Descritivo de Produção Técnico-Científica

Anexo A - Artigo publicado em periódico

Nome Discente:

Matrícula:

Nível: () Mestrado () Doutorado

Participação na produção: () Autor 1 () Autor 2

Endereço do Currículo Lattes:

Orientador:

Dados da Publicação:

Marque a disciplina e créditos correspondentes ao tipo de publicação (art. 4º):

() PGEC800-Introdução à Pesquisa I – Produção Técnico-Científico em Engenharias I: 3 créditos

() PGEC801-Introdução à Pesquisa II – Produção Técnico-Científico em Engenharias I: 2 créditos

() PGEC802-Introdução à Pesquisa III – Produção Técnico-Científico em Engenharias I: 1 crédito

Título da Produção Técnico-Científico:

Nº DOI:

Periódico:

ISSN do Periódico:

Qualis/CAPES:

Link da publicação no periódico:

Número da página inicial e final:

Meio de divulgação: () impresso () meio digital () Outros:

Data da Submissão:

Data do Aceite:

Data da Publicação:

Produção vinculado à Projeto de Pesquisa na UFSM: () sim () não

Qual? _____

Produção vinculada à: () dissertação () tese () nenhuma

Teve financiador? Qual? _____

Data: ____/____/20____

Como orientador do discente, concordo que seja concedido o aproveitamento de créditos referente à produção de caráter técnico-científico deste descritivo.

Assinatura do orientador:

Descritivo de Produção Técnico-Científica

Anexo B - Concessão de Patente

Nome Discente:

Matrícula:

Nível: () Mestrado () Doutorado

Endereço do Currículo Lattes:

Orientador:

Dados da Patente:

Disciplina e créditos correspondentes ao tipo (art. 4º): PGEC800-Introdução à Pesquisa I – Produção Técnico-Científico em Engenharias I: 3 créditos.

Patente concedida – título:

Link para acesso:

Número de registro da patente:

Data da emissão da carta patente:

Autores/Inventores:

Produção vinculado à Projeto de Pesquisa na UFSM: () sim () não

Qual? _____

Produção vinculada à: () dissertação () tese () nenhuma

Teve financiador?

Qual? _____

Data: ____ / ____ / 20____

Como orientador do discente, concordo que seja concedido o aproveitamento de créditos referente à produção de caráter técnico-científico deste descritivo.

Assinatura do orientador: